

PROCESSO Nº 2024031834
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54578

TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 397/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA GEOPIX DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa, **GEOPIX DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 04.556.970/0001-29, localizada na Avenida T-4, nº 1.478, Quadra 169A, Lote 01E, Salas 154B e 155B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-035, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **PEDRO IVO SANTANA GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3671081, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 904.315.961-15, residente e domiciliado na Rua T-38, Quadra 162, Lote 15, Apartamento Nº 1702, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-045.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços das atividades da Secretaria municipal de Finanças e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 29 de outubro de 2024.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Pelo contratante

PEDRO IVO SANTANA GOMES
Pela contratada

VERA LÚCIA LELES DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99